



**BARREIRA**  
PREFEITURA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1702.01/2025-DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702.01/2025**

**PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.459.632/0001-05, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	18/02/2025
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	21/02/2025, até as 15:00h (no mínimo 3 dias úteis).
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima.

**Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Prefeitura através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial da Prefeitura, disponível em: <https://www.barreira.ce.gov.br/>.**

**1.0 –DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER DE IMPRESSORAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Mapa de Risco
- 1.2.2- Anexo II. Termo de Referência;
- 1.2.3 – Anexo II Minuta da Proposta;

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**BARREIRA**  
PREFEITURA



2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2025.

### **4.0. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor médio global estimado para contratação será de: VALOR MÉDIO OFERTADO: R\$ 343.840,72 (trezentos e quarenta e três mil reais, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

### **5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link



**BARREIRA**  
PREFEITURA



disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

**5.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

### **6.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso **II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021** passou a ser de até **R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

I. Foram encontrados no mínimo **3 (três) preços** como forma de obtenção do orçamento estimado da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18º, inc. IV.

II. **Consolida-se assim uma obrigatoriedade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



**BARREIRA**  
PREFEITURA



6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.2 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.2.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.2 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.2.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.4 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **7.0. DO JULGAMENTO**

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação;

## **8.0 – DO PAGAMENTO:**



**BARREIRA**  
PREFEITURA



8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Barreira - CE, em 17 de fevereiro de 2025

*Mayane da Silva Castro*

Mayane da Silva Castro  
Agente de Contratação



**BARREIRA**  
PREFEITURA



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO:** Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado o decreto nº 063 de 2021, e alterações. Para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no art. 8, inciso I do decreto nº 063 de 2021.

**1. DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE TONNER DE IMPRESSORAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE, nas condições a seguir, estabelecidas neste instrumento:

GABINETE DO PREFEITO						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA IMPRESSORA... - GABINETE	IMPRESSORA MULTIFOCAL MONOCROMÁTICA A LASER,NOVA,DE PRIMEIRO USO,QUE POSSUA AS INTERFACES ETHERMET 100/10 SOB PROTOCOLO TEP/PE USB,COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MINIMO 30(TRINTA) PÁGINAS POR MÍNUTO,BANDEJA PADRÃO DE NO MÍNIMO 300(TREZENTAS)FOLHAS E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 12(DOZE) ORIGINAIS POR MINUTO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 600-1200 DPI,COM CAPACIDADE DE ESCANEAR PARA E-MAIL, PASTA, USB, SD CARD E FTP.COM FRANQUIA DE 10.000(DEZ MIL)CÓPIAS POR MÊS.4 UNIDADES	MÊS	12	R\$ 1.176,67	R\$ 14.120,04
2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS - GABINETE	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECUPERAÇÃO UNIDADE DE IMAGEM,UNIDADE DE CILINDRO EM IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS,MARCAS; SANSUNG HP,BROTHER,RICOH	UNIDADE	30	R\$ 147,33	R\$ 4.419,90
3	RECARGA DE TONER E TINTA - GABINETE	RECARGA DE TONER E TINTA EM IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS,MARCAS;HP E RICOH	UNIDADE	50	R\$ 102,50	R\$ 5.125,00
TOTAL GABINETE DO PREFEITO:			R\$			23.664,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E JUVENTUDE						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



# BARREIRA

PREFEITURA



Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA IMPRESSORA - SAÚDE	IMPRESSORA MULTIFOCAL MONOCROMÁTICA A LASER,NOVA,DE PRIMEIRO USO,QUE POSSUA AS INTERFACES ETHERNET 100/10 SOB PROTOCOLO TEP/PE USB,COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MINIMO 30(TRINTA) PÁGINAS POR MÍNUTO,BANDEJA PADRÃO DE NO MÍNIMO 300(TREZENTAS)FOLHAS E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 12(DOZE) ORIGINALS POR MINUTO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 600-1200 DPI,COM CAPACIDADE DE ESCANEAR PARA E-MAIL, PASTA, USB, SD CARD E FTP.COM FRANQUIA DE 10.000(DEZ MIL)CÓPIAS POR MÊS.12 UNIDADES	MÊS	12	R\$ 3.163,33	R\$ 37.959,96
2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS - SAÚDE	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECUPERAÇÃO UNIDADE DE IMAGEM,UNIDADE DE CILINDRO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS,MARCAS; SANSUNG HP,BROTHER,RICOH	UNIDADE	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
3	RECARGA DE TONER E TINTA - SAÚDE	RECARGA DE TONER E TINTA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS,MARCAS;HP E RICOH	UNIDADE	150	R\$ 97,67	R\$ 14.650,50
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:			R\$		60.610,26	
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA IMPRESSORA.... - MEIO AMBIENTE	IMPRESSORA MULTIFOCAL MONOCROMÁTICA A LASER,NOVA,DE PRIMEIRO USO,QUE POSSUA AS INTERFACES ETHERNET 100/10 SOB PROTOCOLO TEP/PE USB,COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MINIMO 30(TRINTA) PÁGINAS POR MÍNUTO,BANDEJA PADRÃO DE NO MÍNIMO 300(TREZENTAS)FOLHAS E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 12(DOZE) ORIGINALS POR MINUTO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 600-1200 DPI,COM CAPACIDADE DE ESCANEAR PARA E-MAIL, PASTA, USB, SD CARD E FTP.COM FRANQUIA DE 10.000(DEZ MIL)CÓPIAS POR MÊS.2 UNIDADES	MÊS	12	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS - MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECUPERAÇÃO UNIDADE DE IMAGEM,UNIDADE DE CILINDRO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS,MARCAS; SANSUNG HP,BROTHER,RICOH	UNIDADE	15	R\$ 147,33	R\$ 2.209,95
3	RECARGA DE TONER E TINTA - MEIO AMBIENTE	RECARGA DE TONER E TINTA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS,MARCAS;HP E RICOH	UNIDADE	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:			R\$		11.724,95	
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CCF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Menor preço	Valor total
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA IMPRESSORA - SMTDS	IMPRESSORA MULTIFOCAL MONOCROMÁTICA A LASER,NOVA,DE PRIMEIRO USO,QUE POSSUA AS INTERFACES ETHERMET 100/10 SOB PROTOCOLO TEP/PE USB,COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MINIMO 30(TRINTA) PÁGINAS POR MÍNUTO,BANDEJA PADRÃO DE NO MÍNIMO 300(TREZENTAS)FOLHAS E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 12(DOZE) ORIGINAIS POR MINUTO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 600-1200 DPI,COM CAPACIDADE DE ESCANEAR PARA E-MAIL, PASTA, USB, SD CARD E FTP.COM FRANQUIA DE 10.000(DEZ MIL)CÓPIAS POR MÊS.12 UNIDADES	MÊS	12	R\$ 3.163,33	R\$ 37.959,96
2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS - SMTDS	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECUPERAÇÃO UNIDADE DE IMAGEM,UNIDADE DE CILINDRO EM IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS,MARCAS; SANSUNG HP,BROTHER,RICOH	UNIDADE	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
3	RECARGA DE TONER E TINTA - SMTDS	RECARGA DE TONER E TINTA EM IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS,MARCAS;HP E RICOH	UNIDADE	150	R\$ 97,67	R\$ 14.650,50
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:			R\$		60.610,26	
TOTAL GERAL:			R\$		343.840,72	

1.1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

## 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063 de 2021, e alterações;

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de Barreira/CE, por meio de suas diversas Secretarias Municipais, reconhece a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos prestados aos munícipes, através da utilização de equipamentos de impressão;

3.2 A locação de impressoras é necessária para garantir a disponibilidade de equipamentos modernos e adequados às necessidades operacionais das Secretarias, sem a necessidade de aquisição e manutenção do patrimônio;

3.3 Proporciona uma gestão financeira mais eficiente e evita custos inesperados com a compra de máquinas novas;

3.4 A manutenção contínua das impressoras visa garantir que os equipamentos se mantenham em perfeito funcionamento, com a realização de manutenções preventivas regulares e manutenções corretivas quando necessário. Este serviço é fundamental para evitar a interrupção das atividades administrativas e assegurar a operacionalidade das impressoras;

3.5 A recarga de toner é um serviço essencial para a continuidade do uso das impressoras, evitando quebras de produção e custos adicionais com a compra de tonners novos. A empresa contratada deverá fornecer o serviço de recarga, garantindo que os tonners utilizados sejam de alta qualidade, e a recarga seja feita de forma eficiente e sem riscos para o funcionamento dos equipamentos.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação visa, otimizar os recursos financeiros da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade das atividades administrativas das Secretarias e proporcionando a máxima eficiência nos serviços prestados à população;

4.2 Cabe considerar que a maioria das impressoras tem uma vida útil, e com o passar do tempo, seu custo de manutenção fica muito elevado, o que vai dispende muito tempo e recurso, além de possíveis transtornos, sobretudo quando ficam tecnologicamente defasados, estando expostos às seguintes questões críticas:

- Quanto maior o tempo de utilização e o obsolescimento tecnológico maiores são as probabilidades de ocorrência de defeitos/falhas de ordem técnica e maior é a demanda manutenção;
- Produtos em fim do ciclo de vida mercadológico enfrentam dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças e componentes para reposição, aumentando custos e riscos para continuidade de sua manutenção;
- Produtos com ciclo de vida mercadológico encerrado deixam de receber atualizações e suporte de seus fabricantes.

#### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORA – GABINETE	MÊS	12
2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA - GABINETE	UNIDADE	30
3	RECARGA DE TONNER E TINTA - GABINETE	UNIDADE	50
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORA – SEJUB	MÊS	12
5	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA – SEJUB	UNIDADE	15
6	RECARGA DE TONNER E TINTA – SEJUB	UNIDADE	15
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORA – SMEC	MÊS	12
8	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA – SMEC	UNIDADE	60
9	RECARGA DE TONNER E TINTA – SMEC	UNIDADE	150
10	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORA – SEFIM	MÊS	12
11	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA – SEFIM	UNIDADE	60
12	RECARGA DE TONNER E TINTA – SEFIM	UNIDADE	150
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORA – INFRA	MÊS	12
14	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA – INFRA	UNIDADE	60
15	RECARGA DE TONNER E TINTA – INFRA	UNIDADE	100
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORA – SAÚDE	MÊS	12
17	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA – SAÚDE	UNIDADE	60
18	RECARGA DE TONNER E TINTA – SAÚDE	UNIDADE	150
19	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORA – MEIO AMBIENTE	MÊS	12
20	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA – MEIO AMBIENTE	UNIDADE	15
21	RECARGA DE TONNER E TINTA – MEIO AMBIENTE	UNIDADE	25
22	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORA – SMTDS	MÊS	12
23	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA – SMTDS	UNIDADE	60
24	RECARGA DE TONNER E TINTA – SMTDS	UNIDADE	150

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



#### 6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. O presente Termo de Referência, não será objeto para os critérios de sustentabilidade, haja vista a dispensa do instrumento do ETP na dispensa de licitação com base no valor prevista no Decreto nº. 063/2021:

#### 6.2. Vistoria:

6.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 6.3. Da subcontratação:

6.3.1. Não será admitida a subcontratação.

#### 6.4. Da garantia da contratação:

6.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto deste Projeto básico.

### 8. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A entrega dos materiais e prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Barreira – CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;

8.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

A contratação visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos prestados pelas diversas secretarias municipais, assegurando a impressão de documentos oficiais, relatórios, boletos, certidões e outros expedientes necessários ao funcionamento da administração pública. A terceirização desse serviço é justificada pela necessidade de redução de custos operacionais, manutenção adequada e regular dos equipamentos e garantia de suprimentos compatíveis e de qualidade.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- **Locação de Impressoras:** Fornecimento de equipamentos modernos e eficientes, com suporte para alto volume de impressões.
- **Manutenção Preventiva:** Realização de inspeções periódicas a cada 60 dias, incluindo a verificação de componentes, lubrificação e ajustes necessários.
- **Manutenção Corretiva:** Atendimento para correção de falhas e defeitos no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.
- **Recarga e Substituição de Toner:** Fornecimento e substituição de toners sempre que houver necessidade, com prazo máximo de atendimento de 12 horas após a solicitação.
- **Atendimento Técnico:** Disponibilidade de suporte técnico qualificado para solucionar problemas e prestar orientação aos usuários dentro do prazo de 24 horas.

### 4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços seguirá o seguinte cronograma:

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gma211.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



1. **Implantação:** Instalação e configuração dos equipamentos nas unidades designadas.
2. **Treinamento:** Capacitação dos servidores para o correto uso das impressoras.
3. **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento periódico da performance dos equipamentos.
4. **Relatórios Periódicos:** Apresentação de relatórios sobre manutenções e substituições realizadas.

## 5. RESULTADOS ESPERADOS

- Maior eficiência e produtividade na impressão de documentos administrativos;
- Redução de custos com compra e manutenção de impressoras;
- Disponibilidade contínua dos equipamentos, minimizando interrupções nos serviços públicos;
- Uso de suprimentos de qualidade, evitando desperdícios e retrabalho.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação da empresa especializada se faz necessária para garantir que a Prefeitura Municipal de Barreira/CE possa continuar desempenhando suas funções administrativas de forma eficiente, segura e com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## 9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. PAGAMENTO

### 10.1. PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$ 343.840,72 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 10.2 FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no artigo 75, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



### 10.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4. O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme Artigo 117 do Decreto 063/2021.

5. Forma de pagamento:

10.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 063/2021.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 10.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.4.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 063/2021.

10.4.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.4.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme artigo 112 e 113 do Decreto 063/2021.

10.4.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

10.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



10.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

10.4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.9.1 O prazo de validade;

2. A data da emissão;

10.4.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

4. O período respectivo de execução do contrato.

5. O valor a pagar; e

10.4.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.4.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO: 04.122.0136.2.005.0000 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 12.122.0137.2.041.0000 – Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: 04.122.0137.2.009.0000 – Funcionamento dos serviços administrativos da Secretaria de Administração e Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE: 10.122.0137.2.053.0000 – Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO:

04.122.0237.2.072.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: 18.122.0237.2.066.0000 – Gerenciamento das ações da Secretaria de Meio Ambiente

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08.244.0237.2.081.0000 – Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE: 27.812.0716.2.071.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar pôr Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

12.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.3. São anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO I: MAPA DE RISCO:

b) Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

c) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Barreira – CE, 13 de fevereiro de 2025.

*Mônica Alves de Oliveira*

Mônica Alves de Oliveira  
Chefe de Gabinete

*Humberto Julião de Freitas*

Humberto Julião de Freitas  
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

*Alan Lucas de Oliveira Lima*

Alan Lucas de Oliveira Lima  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

*Francisco Ênio Oliveira Alencar*

Francisco Ênio Oliveira Alencar

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

*Izabel Cristina de Araújo Alves*  
Izabel Cristina de Araújo Alves  
Secretária Municipal de Saúde

*JR*

José Iramilson Costa Pereira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*Francisco Célio Rodrigues Lino*  
Francisco Célio Rodrigues Lino

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e  
Controle Urbano

*Antônia Janielli Nogueira Francelino*  
Antônia Janielli Nogueira Francelino  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I  
MAPA DE RISCOS

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# BARREIRA

PREFEITURA



<b>RISCO:</b>	Falha na elaboração do Termo de Referência		
<b>DANO:</b>	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Alta	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

<b>ETAPA:</b>	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento de formalidade legal		
<b>DANO:</b>	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>	Baixa	<b>IMPACTO:</b>	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
<b>AÇÃO DE CONTIGENCIA:</b>	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	ORDENADOR DE DESPESA.		

Barreira – CE, 14 de fevereiro de 2025.

*Mônica Alves de Oliveira*  
Mônica Alves de Oliveira  
Chefe de Gabinete

*Alan Lucas de Oliveira Lima*  
Alan Lucas de Oliveira Lima  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

*Humberto Julião de Freitas*  
Humberto Julião de Freitas  
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

*Francisco Ênio Oliveira Alencar*  
Francisco Ênio Oliveira Alencar  
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

*Izabel Cristina de Araujo Alyes*  
Izabel Cristina de Araujo Alyes  
Secretária Municipal de Saúde

*Francisco Célio Rodrigues Lino*  
Francisco Célio Rodrigues Lino  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano

*JR*  
José Iramilson Costa Pereira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*Antônia Janielli Nogueira Francalino*  
Antônia Janielli Nogueira Francalino  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

### 3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



**ANEXO III**  
**MINUTA - TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE BARREIRA, ATRAV S DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDI OES ABAIXO PACTUADAS:**

**O MUNIC PIO DE BARREIRA**, pessoa jur dica de direito p blico interno, atrav s da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n  \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secret rio (a) de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF de n  \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endere o na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ de n  \_\_\_\_\_, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n  \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e fun o no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procura o apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n  \_\_\_\_\_ e em observ ncia  s disposi oes da Lei n  14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licita o n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, mediante as cl usulas e condi oes a seguir enunciadas.

**CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licita o n  \_\_\_\_\_, art. 75, inc. II, da Lei n  14.133/21, c/c decreto municipal \_\_\_\_\_, e altera oes.

**CL USULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento   \_\_\_\_\_, nas condi oes estabelecidas no Termo de Refer ncia.

2.2. Especifica o da contrata o:

ITEM	DESCRI�O	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Serv.	01	R\$	R\$

2.3. S o anexos a este instrumento e vinculam esta contrata o, independentemente de transcri o:

2.3.1. O Termo de Refer ncia que embasou a contrata o;

2.3.2. A Autoriza o de Contrata o Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletr nica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CL USULA TERCEIRA – VIG NCIA E PRORROGA O**

3.1. O prazo de vig ncia da contrata o   de at  \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da data de assinatura, prorrog vel na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133/2021.

3.2. A prorroga o de que trata este item   condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condi oes e os pre os permanecem vantajosa para a administra o, permitida a negocia o com o contratado.

**CL USULA QUARTA – MODELOS DE EXECU O E GEST O CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execu o contratual, o modelo de gest o, assim como os prazos e condi oes de conclus o, entrega, observa o e recebimento definitivo constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

**CL USULA QUINTA - SUBCONTRATA O**

5.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



## **CL USULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento ser  realizado ap s a regular liquida o da despesa, conforme a atesta o por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem includos a t tulo de comprova o, nos termos das Leis n  4.320/1964.
- 6.2. O pagamento ser  realizado atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. O pagamento ser  efetuado at  o decimo quinto dia do m s subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o  rg o contratante atestar a execu o do objeto do contrato.
- 6.5. A emiss o da Nota Fiscal/Fatura ser  precedida do recebimento definitivo do objeto da contrata o, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Refer ncia.
- 6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto,   contratante dever  comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emiss o;
  - c) os dados do contrato e do  rg o contratante;
  - d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis
- 6.5.3. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  sobrestado at  que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a contratante;
- 6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133/2021
- 6.5.5. Previamente   emiss o de nota de empenho e a cada pagamento, a Administra o dever  realizar consulta aos s tios eletr nicos oficiais para: a) verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas; b) identificar poss vel raz o que impe a a contrata o no  mbito do  rg o ou entidade, tais como a proibi o de contratar com a Administra o ou com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.
- 6.5.6. Constatando-se, junto aos s tios eletr nicos oficiais, a situa o de irregularidade do contratado, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.
- 6.5.7. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do contratado, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.
- 6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.5.9. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o contratado n o regularize sua situa o junto aos s tios eletr nicos oficiais.
- 6.6. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, ser o retidos na fonte, quando



da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda,



**BARREIRA**  
PREFEITURA



as obriga es a seguir dispostas.

9.2. Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es.

9.3. Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local dos servi os.

9.5. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.7. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do Contratante.

9.8. Arcar com eventuais preju zos causados   Contratante e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu o do objeto contratual.

#### **CL USULA D CIMA – GARANTIA DE EXECU O**

10.1. N o haver  exig ncia de garantia contratual da execu o.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA – INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa   inexecu o parcial do contrato;
- b) der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa   inexecu o total do contrato;
- d) deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;
- e) n o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- f) n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execu o do objeto da contrata o sem motivo justificado;
- h) apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a dispensa eletr nica ou execu o do contrato;
- i) fraudar a contrata o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
- j) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

11.2. Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra es administrativas acima descritas as seguintes san es:

- a) **Advert ncia**, quando o Contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei 14.133/21);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas al neas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  4 , da Lei 14.133/21);
- c) **Declara o de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas al neas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei 14.133/21)

d) **Multa:**

(1) morat ria de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 10 (dez) dias;

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DOTA O OR AMENT RIA**

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, ser o consignadas na seguinte dota o or ament ria n  \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa n  \_\_\_\_\_.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ser o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  14.133, de 2021, e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 – C digo de Defesa do Consumidor – e normas e princ pios gerais dos contratos.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA – ALTERA ES**

15.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina dos Art s. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

15.2. O Contratado   obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que n o caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

#### **CL USULA D CIMA SEXTA - PUBLICA O**

16.1. Incumbir  ao Contratante providenciar a publica o deste instrumento nos termos e condi es previstas na Lei n  14.133/21.

#### **CL USULA D CIMA S TIMA - FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Cear  para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia o, conforme art. 92,  1  da Lei n  14.133/21.

Barreira/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631